



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.562, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.479/19, da Mesa Diretora)

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Carapicuíba um reajuste de quatro por cento (4%) que incidirá sobre sua remuneração.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Município de Carapicuíba, 1º de março de 2019.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente